



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## DECRETO Nº 115/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre a Concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.**

**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, que se deslocarem a serviços, em representação ou para participar de treinamentos ou eventos técnicos, para outras localidades do Estado ou do País, serão concedidas diárias a título de compensação de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

**Art. 2º** As diárias devidas, por dia de afastamento da sede do município serão pagas em valores correspondentes as condições previstas nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, 8º e 9º deste decreto.

**Art. 3º** Para efeito de concessão de diárias os agentes políticos e servidores serão divididos em seis grupos conforme tabela abaixo:

| CARGOS                                                                                                | GRUPO      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Prefeito</b>                                                                                       | <b>I</b>   |
| <b>Vice Prefeito, Controlador, Procurador, Secretários, Diretores, Assessores e Superintendentes.</b> | <b>II</b>  |
| <b>Motoristas, Conselheiros Tutelares e demais servidores.</b>                                        | <b>III</b> |
| <b>Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem – Transporte de pacientes.</b>                              | <b>IV</b>  |
| <b>Motoristas – Transporte de paciente em estado crítico.</b>                                         | <b>V</b>   |
| <b>Motoristas em sobreaviso – Transporte de paciente em estado crítico</b>                            | <b>VI</b>  |
| <b>Motoristas em sobreaviso.</b>                                                                      | <b>VII</b> |

**Art. 4º** O valor da diária integral de 24 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

| Grupo | NO ESTADO                       |                           | BRASÍLIA    | OUTROS ESTADOS |
|-------|---------------------------------|---------------------------|-------------|----------------|
|       | capital/interior acima de 200km | Interior/abaixo de 200 km |             |                |
| I     | R\$ 625,00                      | R\$ 350,00                | R\$ 1125,00 | R\$ 687,50     |
| II    | R\$ 375,00                      | R\$ 262,50                | R\$ 750,00  | R\$ 412,50     |
| III   | R\$ 375,00                      | R\$ 262,50                | R\$ 750,00  | R\$ 412,50     |

**ARTIGO 5º** - O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de 8 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

| Grupo | NO ESTADO                       |                           | OUTROS ESTADOS |
|-------|---------------------------------|---------------------------|----------------|
|       | capital/interior acima de 200km | Interior/abaixo de 200 km |                |
| I     | R\$ 312,50                      | R\$ 175,00                | R\$ 312,50     |
| II    | R\$ 125,00                      | R\$ 50,00                 | R\$ 125,00     |
| III   | R\$ 125,00                      | R\$ 50,00                 | R\$ 125,00     |

**Art. 6º** O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de menos de 8 horas, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

| Grupo | NO ESTADO                               | OUTROS ESTADOS |
|-------|-----------------------------------------|----------------|
|       | capital/interior acima e baixo de 200km |                |
| I     | R\$ 175,00                              | R\$ 225,00     |
| II    | R\$ 50,00                               | R\$ 100,00     |
| III   | R\$ 50,00                               | R\$ 100,00     |

**Art. 7º** O valor da diária com retorno no mesmo dia e com refeição e/ou hospedagem fornecida no destino, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

| Grupo | NO ESTADO                       |                          |
|-------|---------------------------------|--------------------------|
|       | capital/interior acima de 200km | Interior abaixo de 200km |
|       |                                 |                          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

|     |            |           |
|-----|------------|-----------|
| I   | R\$ 125,00 | R\$ 62,50 |
| II  | R\$ 31,25  | R\$ 25,00 |
| III | R\$ 31,25  | R\$ 25,00 |

**Art. 8º** Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas – quando em transporte de paciente crítico (vaga zero) ou vaga liberada.

| GRUPO | NO ESTADO                       |                          |                          |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|
|       | Capital/interior acima de 200km | Interior abaixo de 200km | Inferior abaixo de 60 km |
| IV    | R\$ 125,00                      | R\$ 125,00               | R\$ 50,00                |
| V     | R\$ 125,00                      | R\$ 125,00               | R\$ 38,00                |
| VI    | R\$ 125,00                      | R\$ 125,00               | R\$ 38,00                |

**Art. 9º** O valor da diária para Motoristas em sobreaviso, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

| GRUPO | NO ESTADO                       |                          |                          |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|
|       | Capital/interior acima de 200km | Interior abaixo de 200km | Inferior abaixo de 60 km |
| VII   | R\$ 80,00                       | R\$ 80,00                | R\$ 80,00                |

**Parágrafo único.** Fica limitado ao recebimento de no máximo 2 (duas) diárias quando em transporte de paciente crítico (vaga zero) ou vaga liberada, por servidor, respeitando a escala.

**Art. 10º** A solicitação de diária por servidores deverá ser feita à autoridade competente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em formulário próprio, deverá especificar o objetivo da viagem e as atividades a serem desenvolvidas, exceto as situações previstas no art. 8º por se tratarem de situações de urgência.

**Art. 11º** O período de afastamento, para fins de identificação do número de diárias, será apurado a partir dos horários de saída, e de chegada à sede do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Parágrafo Único.** A quantidade de diária corresponderá a cada período de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites.

**Art. 12º** O agente político ou servidor poderá receber até três dias antes da viagem.

§1º Aos agentes políticos e aos servidores, não poderão ser concedidas mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês.

§2º O pagamento de diárias por deslocamento aos sábados, domingos, feriados ou em ponto facultativo no local de destino, deverão ser justificadas, antecipadamente, e destacados na solicitação de viagem as razões do início, término ou permanência, nesse caso no local de destino.

§3º Dependerá de aceitação pela autoridade designante a justificativa dos motivos de ampliação do período da viagem.

§4º O relatório de viagem apresentado no afastamento que ocorrer às situações previstas no parágrafo 3º deste artigo, deverá destacar as atividades desenvolvidas nesses dias.

**Art. 13º** O agente político ou servidor é obrigado a apresentar a declaração da viagem realizada, até 05 (cinco) dias úteis do retorno, através do relatório de viagem, devendo, anexar, ao relatório os documentos comprobatórios da viagem (certificado de participação de curso, capacitação, treinamento, simpósio, entre outros, comprovante de participação em evento, declaração e/ou certidões de comparecimento no local visitado, fotos que comprovem a presença, dentre outros documentos que possam comprovar).

**Parágrafo Único.** A não apresentação do Relatório de viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando os beneficiários a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas, além de aplicar-se às disposições do artigo 13 deste Decreto.

**Art. 14º** Nos deslocamentos será concedido o transporte, através de veículo oficial, bilhete de passagem aérea ou terrestre ou mediante ressarcimento de despesas de transporte realizadas com veículo do próprio agente político, servidor ou terceirizados, quando previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante prestação de contas em formulário próprio.

§1º Os valores decorrentes de concessões de ressarcimento de despesas de transporte realizadas com veículo próprio ou terceirizados deverão ser comprovados mediante apresentação dos documentos fiscais em que conste o nome e CPF do servidor, ou os comprovantes dos valores despendidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao município.

§2º Em se tratando de despesas com abastecimento de veículo oficial ou terceirizado, a nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.

§3º Poderão ser reembolsadas as despesas de pedágios de veículos oficiais ou terceirizados, desde que apresentado nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**§4º** Não serão reembolsadas as despesas que vierem a ser consideradas incompatíveis com as finalidades e distâncias do deslocamento.

**Art. 15º** Ocorrendo o retorno do agente político ou servidores, antes do prazo previsto, estes deverá devolver os valores recebidos a mais, até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a saída.

**Art. 16º** A autoridade que autorizar a concessão de diárias deverá determinar as providências necessárias para o imediato desconto em folha de pagamento, dos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com este decreto.

**Art. 17º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 049/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de setembro de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**